



CADERNO DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Objeto: registro de preços para prestação de serviços de lavagem completa e serviço de conserto e troca de pneus de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, que compõe a frota do Município. Abertura: 25/08/2025 as 8h30min. Plataforma: www.pregaobanrisul.com.br. Critério de julgamento: menor preço unitário. Modo de disputa: aberto. Esclarecimentos: no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações: fone (55) 3197 0063, e-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br. Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, LC 123/06, LC 147/14, Decreto Municipal nº 29/2024, nº 283/2024 e nº 361/2024.

Boa Vista do Incra, 22 de julho de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Objeto: contratação de serviço de arbitragem esportiva para atuar nos Campeonatos Municipais.. Abertura: 14/08/2025 as 8h30min. Plataforma: www.pregaobanrisul.com.br. Critério de julgamento: menor preço unitário. Modo de disputa: aberto. Esclarecimentos: no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações: fone (55) 3197 0063, e-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br. Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, LC 123/06, LC 147/14, Decreto Municipal nº 29/2024.

Boa Vista do Incra, 22 de julho de 2025.

Gilmar Laurindo Bellini – Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1670/2025

DE 28 DE JULHO DE 2025.

Institui e autoriza a execução de unidades habitacionais do tipo casa para serem adquiridas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinqüenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de junho de 2023, e regulamentado pela Portaria MCID nº 1416/2023, e dá outras providências.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 22/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações e realizar aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, RS, objetivando a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social do tipo casa para serem adquiridas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinqüenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de junho de 2023, e regulamentado pela Portaria MCID nº 1416/2023.



§ 1º Para a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e/ou parceria com o Governo Federal, com a Caixa Econômica Federal ou outra entidade, visando a formalização da contratualização do programa.

§ 2º O público-alvo do MCMV FNHIS Sub 50 é constituído por famílias cuja renda mensal bruta se enquadre na Faixa Urbano 1, correspondente a até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), admitindo-se o atendimento de renda enquadrada na Faixa Urbano 2, correspondente a até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), no caso de famílias que tenham perdido seu único imóvel em função de terem sido deslocadas involuntariamente em decorrência da execução de programas e ações sob a gestão do governo federal ou de desastres qualificados como situação de emergência ou calamidade pública reconhecidos pela União.

§ 3º Dentre o público alvo do MCMV FNHIS Sub 50 será priorizado o atendimento de famílias que:

I – residir a no mínimo um ano e meio no Município;

II – possuir CadÚnico a no mínimo seis meses;

III – não foi beneficiada em outros programas habitacionais, inclusive Programa Habitacional Municipal;

Art.2º Será realizado chamamento público para inscrições e seleção dos beneficiários.

Art. 3º Caberá ao Município comprovar o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de seleção.

Art.4º As Unidades Habitacionais serão construídas através de seleção pública, por meio de licitação, de empresa especializada no ramo da Construção.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL N° 1671/2025

DE 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 23/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.267/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação
01	Professor de Educação Infantil	20 hs	Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso	R\$ 2.320,21	12 meses, prorrogável



			Superior de licenciatura plena em Pedagogia.		
--	--	--	--	--	--

Art. 2º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação
01	Assistente Social - Saúde	20hs	Curso Superior Completo e Registro no Conselho Competente	R\$ 2.452,54	12 meses, prorrogável
02	Monitor de Transporte Escolar	40hs	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.591,93	12 meses, prorrogável

Art. 3º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e, no que couber, nas Leis Municipais nº 1.267/2018 e nº 1268/2018.

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 4º - As atribuições, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho relativas à função de Professor de Educação são as mesmas estabelecidas nas Leis nº 1.267/2018, conforme anexo I da presente Lei. No caso das funções de Assistente Social - Saúde e Monitor de Transporte Escolar que não possuem cargos criados na estrutura de cargos e salários do Município, as atribuições serão as estabelecidas no anexo II a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL N° 1672/2025

DE 28 DE JULHO DE 2025.

Prorroga, até o dia 15 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.078/2015, de 15 de junho de 2015.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 25/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação, até 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.078/2015, de 15 de junho de 2015, até 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEI MUNICIPAL N° 1673/2025

DE 28 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N° 1.645/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 26/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada as disposições do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.645/2025 de 07 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

[...]

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
02	Farmacêutico	40 hs	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho competente.	R\$ 4.530,83

[...]

Art. 2º - Fica alterada a carga horária da função de farmacêutico constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.645/2025, passando a vigorar de 30hs semanais para 40 horas semanais conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL N° 1674/2025

DE 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 27/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.267/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação



01	Professor de Educação Infantil	20 hs	Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia.	R\$ 2.320,21	12 meses, prorrogável
----	--------------------------------	-------	---	--------------	-----------------------

Art. 2º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e, no que couber, na Leis Municipais nº 1.267/2018.

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 4º - As atribuições, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho são as mesmas estabelecidas na Lei nº 1.267/2018, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR BELLINI- PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL DO CADERNO DO PODER EXECUTIVO